TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 125/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL OPHIR LOYOLA - HOL E AC FRANCO DE ALMEIDA COMÉRCIO MAT HOSPITALAR EIRELI.

O HOSPITAL OPHIR LOYOLA, autarquia estadual com sede na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado pelo Diretor Geral, **JOEL MONTEIRO DE JESUS**, brasileiro, divorciado, Médico, portador do CPF nº 039.523.202-34 e CRM nº 2437/PA, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado pelo Decreto Governamental publicado no DOE nº 34.412 de 19 de novembro de 2020, e a Empresa **AC FRANCO DE ALMEIDA COMÉRCIO MAT HOSPITALAR EIRELI**, estabelecida na Rodovia BR-316, 501, Edificio Business 316, SALA 417, Aguas Lindas – Ananindeua/PA, FONE: (91) 3282-4619, E-mail: kannercomercial@gmail.com, inscrita no **CNPJ Nº 05.564.838/0001-21**, neste ato representado pelo sócio, **ANTONIO CARLOS FRANCO DE ALMEIDA**, brasileiro, separado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº RG Nº 1433220 SSP/PA e do CPF/MF nº 235.557.342-53, residente e domiciliado na cidade de Belém/PA, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2021/16357** e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual n.1.887/2017, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão nº 078/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de poltronas hospitalares reclináveis**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão nº 078/2021**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Discriminação do objeto:

ITEM	CÓDIGO (SIMAS)	QTDE.	DESCRIÇÕES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	187627-9	260	Poltrona hospitalar articulada e reclinável com movimento simultâneo do encosto, braços articulados e apoio de pernas, através de alavanca e pistão a gás, sob o assento, com movimento trendelenburg. capacidade de carga de 150 KG. em courvim. medidas do encosto: 0,59 L X 0,75 A. medidas do assento: 0,59 L X 0,45 A. medidas da poltrona deitada: 1,53 C. altura da poltrona fechada: 1,02. ESPUMA em poliuretano com densidade 45. LOGOTIPO DO HOSPITAL BORDADO TAMANHO 18/15CM). MARCA/FAB.: ARR OFFICE	R$ 1.650,00	R$ 429.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO					**R$ 429.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - Este Termo de Contrato tem prazo de vigência de **12 (doze) meses, com início na data de 20/09/2021 e encerramento em 19/09/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais)**

3.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 – O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará. Caso o prestador não possua conta no banco Banpará, será cobrada pelo Banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

3.4 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.5 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

3.7 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

3.8 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.9 - Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

3.10 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere o item 10.5 deste Termo.

3.11 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da

Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.12 - Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

3.13 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

3.13.1 - Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

3.14 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.14.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de *2021*, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 7100/710201

Fonte: 0103/0301/0269

Programa de Trabalho: 10.302.1507.8880

Elemento de Despesa: 449052

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 - O contrato terá valores fixos e irreajustáveis durante toda a sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 – A entrega do objeto para o Hospital Ophir Loyola observará ao seguinte:

a) Local da entrega: Divisão de Almoxarifado do Hospital Ophir Loyola, sito na Avenida Magalhães Barata, nº 992, bairro São Braz, Belém-PA. Tel: (91) 3265-6747.

b) Prazo de entrega: **20 (vinte) dias úteis**, após o recebimento da Nota de Empenho, nas quantidades fixadas na própria Nota de Empenho.

c) A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao HOL, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

7.2 – Caberá o servidor designado rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja

comprovadamente novo, assim considerado o de primeiro uso, bem como solicitar a substituição do produto quando o mesmo não atender as especificações técnicas ou estiver com defeito de fabricação, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação feita por servidor desta instituição.

7.3 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora: **ELIETE PEREIRA MORAIS,** matrícula nº 5612888/2, Enfermeira e Coordenadora do Centro de Suporte de Enfermagem e no seu impedimento pela servidora: **MARIA DO ROSARIO FERNANDES,** matrícula nº 5436907/1, Enfermeira Chefe da Divisão Assistencial de Enfermagem, para o acompanhamento e a fiscalização do contrato, preferencialmente, deverá ter participado da elaboração do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações da CONTRATANTE:

I – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;

II – Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

IV – Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

V - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

VI – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

VII – Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo.

VIII – Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

8.2 – As obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento;

II – Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

III - Prazo para sanar os óbices, compreendendo substituições do material necessário em até 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação pelo contratante.

IV - Fornecer os produtos conforme as propostas apresentadas e especificações;

V - Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante;

VI - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, na forma do que dispõe art. 71 da Lei nº. 8.666/1993, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização e o acompanhamento do contratante;

VII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, na forma do que dispõe art. 71 da Lei nº. 8.666/1993;

VIII - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

IX - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo HOL, durante a vigência do contrato. Substituir às

suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Pregão Eletrônico em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de materiais empregados no prazo de 05 (cinco) dias.

X - Responsabilizar -se pela atividade da correta e pontual entrega dos produtos do Contrato, evento que se estende até o momento em que o produto é posto no endereço indicado para a entrega, após devidamente descarregado, depois de acolhido pela Divisão de Almoxarifado e em condição de conferência, dentro prazo estabelecido no edital;

XI - Responsabilizar-se pelas providências administrativas e pelos pagamentos de frete, seguro, eventuais autorizações para trânsito dos produtos, bem como, pelo cumprimento de toda legislação geral e específica de transporte para o item transportado;

XII - Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos verificados nos produtos ou provocados contra terceiros, até o momento em que o material esteja totalmente descarregado no local indicado pela Divisão de Almoxarifado em condições de conferência;

XIII – A contratada deve possuir/apresentar o registro da empresa junto à Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, comprovando sua regularidade em fabricar e/ou comercializar as respectivas poltronas hospitalares

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.5. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Pará com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.2.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 13.2.5 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no edital;

9.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

9.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa moratória, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual n.8.972/2020.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais cadastros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2 - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1 - É vedado à CONTRATADA:

11.1.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e,subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5° do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Belém/PA, 20 de Setembro de 2021.

A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT HOSPITALAR EIR:05564838000121

Assinado de forma digital por A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT HOSPITALAR EIR:05564838000121
Dados: 2021.09.17 07:43:22 -03'00'

HOSPITAL OPHIR LOYOLA
JOEL MONTEIRO DE JESUS
Diretor Geral
CONTRATANTE

AC FRANCO DE ALMEIDA COMÉRCIO MAT HOSPITALAR EIRELI
ANTONIO CARLOS FRANCO DE ALMEIDA
Sócio
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____
Nome:
CPF/MF

2. _____
Nome:
CPF/MF

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	17/09/2021 07:59:10 BRT
Versão do software	2.7
Nome do arquivo	Cont.125_2021_PE nº 078-2021_poltronas reclináveis_A C FRANCO assinado.pdf

▼ Assinatura por CN=A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT HOSPITALAR EIR:05564838000121, OU=212865430001 97, OU=AR CERTIFICAR, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=ANANINDEUA, ST=PA, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

KANNER
COMÉRCIO E SERVIÇO

DECLARAÇÃO

AO HOSPITAL OPHIR LOYOLA – CONTRATO N° 125/2021

A Empresa A.C FRANCO DE ALMEIDA COMÉRCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI, cujo nome fantasia é KANNER COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.564.838/0001-21 e Inscrição Estadual sob o nº 14.257.839-0, Sediada na BR 316 nº 501, Sala 417, Bairro: Águas Lindas, CEP nº 67.020-000- Ananindeua –PA, por intermédio de seu representante legal o Sr Antonio Franco, portador da carteira de identidade nº 1433220 e CPF nº 235.557.342-53, **DECLARA**, que em atendimento nos termos da Emenda Constitucional do Estado do Pará n.º 42, de 04/06/2008, possuímos em nossos quadros de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência;

Ananindeua, 17 de Setembro de 2021.

Antonio Franco
Sócio – Diretor
RG: 1433220 / SSP-PA
CPF: 235.557.342-53

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Ananindeua

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

Código de Autenticidade

167279607386009

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e à Dívida Ativa do Município

DATA DE EMISSÃO:14/05/2021 N° CERTIDÃO: 9026/ 2021

Interessado (a)....:A C FRANCO DE ALMEIDA COM. MAT. HOSPITALAR EIRELI
Finalidade.....:REGULARIDADE FISCAL
Protocolo n°.....:04557/2021 Data Entrada:13/05/2021

D A D O S D O E S T A B E L E C I M E N T O

Nome da Empresa....: A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI
Inscrição Municipal: 17208-0 N°IPTU: 1674244035455
Endereço .....: ROD. BR 316 N° 501
Complemento.....: EDIF.BUSINESS SALA 417 Bairro :AGUAS LINDAS
Atividade Principal: MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS
CNPJ.....: 05.564.838/0001-21
Optante pelo Simples:Sim

Para fins de prova junto a terceiros e em razão das informações contidas no Cadastro desta Secretaria Municipal de Gestão Fazendária - SEGEF.

C E R T I F I C A M O S que NÃO consta em nome do contribuinte acima descrito, débito lançado e vencido até a presente data.

Fica ressalvado, no entanto, o direito que cabe a Fazenda Municipal lançar e cobrar os tributos que por ventura sejam apurados após esta data.

Esta certidão está em conformidade com o art. 205, parágrafo único do CTN.

A presente certidão foi analisada e emitida por Edílson Nogueira Ribeiro e visada pelo Coordenador de Trbutos desta Prefeitura.

A Aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://www.ananindeua.pa.gov.br/segef, ir em: IPTU/ALVARÁ - verificar autenticidade de certidao.

Está certidão é Válida por 180 dias a contar da data de expedição.

OBS: Para fins de licitação e prova Regularidade de Tributos Fiscais: TLLF , IPTU, ISS.

Ananindeua, 14/05/2021

COORDENADOR DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

Edílson Nogueira Ribeiro
Auditor Fiscal
Mat.5410 - SEGEF - PMA

DIRETOR DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Marcio Rauly T. Santos
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Mat.5410 - SEGEF - PMA

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.564.838/0001-21
Razão Social: A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT HOSPITALAR EIRELI
Endereço: ROD BR-316 EDF BUSINESS 316 501 SL 417 / AGUAS LINDAS / ANANINDEUA / PA / 67020-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2021 a 25/09/2021

Certificação Número: 2021082701231105072152

Informação obtida em 08/09/2021 08:30:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 05.564.838/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:14:13 do dia 16/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/01/2022.
Código de controle da certidão: **C8CE.0435.AB6B.78EC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI
Inscrição Estadual: 15.257.839-0
CNPJ: 05.564.838/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:46:03 do dia 17/08/2021
Válida até: 13/02/2022
Número da Certidão: 702021080876589-0
Código de Controle de Autenticidade: AB457CC4.1C6A571F.D159042F.11308E9E

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI
Inscrição Estadual: 15.257.839-0
CNPJ: 05.564.838/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:46:03 do dia 17/08/2021
Válida até: 13/02/2022
Número da Certidão: 702021080876590-4
Código de Controle de Autenticidade: 1E6371C7.8B655E55.45A20273.0269B56F

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.564.838/0001-21
Certidão nº: 25349530/2021
Expedição: 17/08/2021, às 09:45:37
Validade: 12/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.564.838/0001-21, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

HOSPITAL OPHIR LOYOLA

PORTARIA

PORTARIA FISCAL DE CONTRATO Nº 681/2021-GAB/DG/HOL
O Diretor Geral do HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso de suas atribuições que lhe foram designadas através do Decreto Governamental publicado no DOE nº 34.461 de 15 de janeiro de 2021 e aquelas previstas na Lei Estadual nº 6.826/2006 e ainda;
RESOLVE:
Designar o servidor desta Autarquia, RODRIGO DA SILVA PINTO, matrícula nº 54181018/2, Enfermeiro, lotado na Divisão de Farmácia e no seu impedimento pela servidora MARINETE DO SOCORRO BRITO LIMA, matrícula nº 661, Bacharel em Geografia, lotada na Central de Abastecimento Técnico (CAMTEC) para a função de fiscais do Contrato Administrativo nº 128/2021 – HOL, firmado com a empresa ALFAMED COMERCIAL EIRELI, cujo objeto é o fornecimento de material técnico hospitalar. Processo nº 2021/932839 (PAE).
Diretor Geral JOEL MONTEIRO DE JESUS

Protocolo: 706906

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA FISCAL DE CONTRATO Nº 668/2021-GAB/DG/HOL
O Diretor Geral do HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso de suas atribuições que lhe foram designadas através do Decreto Governamental publicado no DOE nº 34.461 de 15 de janeiro de 2021 e aquelas previstas na Lei Estadual nº 6.826/2006 e ainda;
RESOLVE:
Designar a servidora desta Autarquia ELIETE PEREIRA MORAIS, matrícula nº 5612888/2, Enfermeira e Coordenadora do Centro de Suporte de Enfermagem e no seu impedimento pela servidora: MARIA DO ROSARIO FERNANDES, matrícula nº 5436907/1, Enfermeira Chefe da Divisão Assistencial de Enfermagem, para a função de fiscais do Contrato Administrativo nº 125/2021 – HOL, firmado com a empresa AC FRANCO DE ALMEIDA COMÉRCIO MAT HOSPITALAR EIRELI, cujo objeto é a Aquisição de poltronas hospitalares reclináveis. Processo nº 2021/16357 (PAE).
Diretor Geral JOEL MONTEIRO DE JESUS

Protocolo: 706514

PORTARIA FISCAL DE CONTRATO Nº 671/2021-GAB/DG/HOL
O Diretor Geral do HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso de suas atribuições que lhe foram designadas através do Decreto Governamental publicado no DOE nº 34.461 de 15 de janeiro de 2021 e aquelas previstas na Lei Estadual nº 6.826/2006 e ainda;
RESOLVE:
Designar o servidor desta Autarquia THIAGO AUGUSTO SANTOS DE NAZARE, matrícula nº 54184366/1, Fisioterapeuta, lotado na Divisão de Fisioterapia (Depto de ambulatório) e no seu impedimento pelo servidor DANIEL DA MOTA GARCIA, matrícula nº 55589857/1, Fisioterapeuta, lotado na Divisão de Fisioterapia (CTI) para a função de fiscais do Contrato Administrativo nº 126/2021 – HOL, firmado com a empresa J L DOS SANTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EPP, cujo objeto é a aquisição de máscara de alta concentração com reservatório e máscara facial total para ventilação não invasiva. Processo nº 2021/82095 (PAE).
Diretor Geral JOEL MONTEIRO DE JESUS

Protocolo: 706431

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2021-HOL
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO e MÁSCARA FACIAL TOTAL PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA.
Valor Global: R$ 870,80 (oitocentos e setenta reais e oitenta centavos)
Data Assinatura: 20/09/2021
Vigência: 20/09/2021 até 19/09/2022.
Pregão nº 102/2021 - Processo nº 2021/82095
Orçamento: 10.302.1507.8880.3390.30 FONTE: 0103/0269
Contratado: J L DOS SANTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EPP, estabelecida na Avenida Hélio da Mota Gueiros, n.º 73 – terreo, Bairro Coqueiro; Ananindeua/PA - CEP. 67.120-370, Fone / Fax (91) 3014-5440, E-mail: jlhospitalar@gmail.com, inscrita no CNPJ nº 33.880.294/0001-10.
Ordenador: JOEL MONTEIRO DE JESUS

Protocolo: 706428

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021-HOL
Objeto: Aquisição de poltronas hospitalares reclináveis.
Valor Global: R$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais)
Data Assinatura: 20/09/2021
Vigência: 20/09/2021 até 19/09/2022.
Pregão nº 078/2021 - Processo nº 2021/16357
Orçamento: 10.302.1507.8880.4490.52 FONTE: 0103/0301/0269
Contratado: AC FRANCO DE ALMEIDA COMÉRCIO MAT HOSPITALAR EIRELI, estabelecida na Rodovia BR-316, 501, Edifício Business 316, SALA 417, Aguas Lindas – Ananindeua/PA, FONE: (91) 3282-4619, E-mail: kannercomercial@gmail.com, inscrita no CNPJ Nº 05.564.838/0001-21.
Ordenador: JOEL MONTEIRO DE JESUS

Protocolo: 706511

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2021-HOL
Objeto: Fornecimento de material técnico hospitalar.
Data Assinatura: 21/09/2021
Vigência: 21/09/2021 até 20/11/2021
Pregão nº 042/2021 - Processo nº 2021/932839
Orçamento: 10.302.1507.8880.3390.30 FONTE: 0103/0269
Valor Global: R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)
Orçamento: 10.302.1507.8880.3390.30 FONTE: 0103/0269
Contratado: ALFAMED COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.275.673/0001-80, sediada na Av. Marques de Herval, 2106 Bairro: Pedreira, Belém/PA, CEP: 66087-320 Fone: (91) 3277-2744, e-mail: alfamedcomercial.vendas@hotmail.com
Ordenador: JOEL MONTEIRO DE JESUS

Protocolo: 706911

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021-HOL - PAE
Data de Homologação: 20/09/2021
Empresas Contratadas: BIT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
Valor Total: R$ 6.538,00 (seis mil quinhentos e trinta e oito reais).
Objeto: aquisição de 20 (vinte) suportes de parede para monitor multiparamétricos
Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93
Processo nº 2021/676175
Orçamento: PROJ/ATIV: 10.302.1507.8289 FONTE: 0103/0269/0301 ELEMENTO DE DESP: 449052
Ordenador Responsável: JOEL MONTEIRO DE JESUS

Protocolo: 706673

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021-HOL
O Diretor Geral do Hospital Ophir Loyola (HOL), no uso de suas atribuições legais, resolve RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021, em favor da empresa, BIT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, para aquisição de 20 (vinte) suportes de parede para monitor multiparamétricos, no valor total de R$ 6.538,00 (seis mil quinhentos e trinta e oito reais). Com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Processo nº 2021/676175
Belém, 20 de setembro de 2021.
JOEL MONTEIRO DE JESUS
Diretor Geral

Protocolo: 706685

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2021-HOL - PAE
Data de Homologação: 17/09/2021
Valor total estimado: R$ 128.518,32 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e dois centavos).
Objeto: Contratação de empresa para prestação do serviço de manutenção, com reposição de peças, em dois equipamentos Arcos Cirúrgicos (modelos OEC FLUROSTAR e BRIVO OEC 865 SYSTEM PPB), de fabricação da GE HEALTHCARE.
Fundamento Legal: art. 25, caput, inciso I da Lei nº 8.666/93.
Processo nº 2021/419138
Orçamento: 10.302.1507.8880.3390.39 Fonte: 0103/0269
Contratado: GE HEALTCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS – HOSPITALARES LTDA.
JOEL MONTEIRO DE JESUS
Diretor Geral

Protocolo: 706716

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2021-HOL
O Hospital Ophir Loyola (HOL), inscrito no CNPJ nº 02.535.707/0001-28, no âmbito de suas atribuições legais, resolve RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 013/2021-HOL, em consonância com o disposto no art. 25, caput, inciso I da Lei nº 8.666/93, e alterações, em favor da empresa GE HEALTCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS, para Contratação de empresa para prestação do serviço de manutenção, com reposição de peças, em dois equipamentos Arcos Cirúrgicos (modelos OEC FLUROSTAR e BRIVO OEC 865 SYSTEM PPB), de fabricação da GE HEALTCARE. No valor total de R$ 128.518,32 (cento e vinte e oito mil quinhentos e dezoito reais e trinta e dois centavos).
Belém, 20 de setembro de 2021
JOEL MONTEIRO DE JESUS
Diretor Geral

Protocolo: 706732